VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1366, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.
AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSE BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, objetivando a assistência à população rural de Vila Flores.

Parágrafo Primeiro: O Município repassará auxilio financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao Sindicato.

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada obriga-se a prestar atendimento à população rural de Vila Flores, em sua Sede própria ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas semestralmente, através de relatórios dos serviços prestados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de elementos de despesa próprios.

Art. 4 - O presente convênio terá duração de até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite da Lei Federal n0 8 666/93.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 .01 2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 15 de Janeiro de 2008.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 15/01/08